

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 707

Determina construção de Ponte sô-
bre Riacho do Frango, na parte que está /
localizado o Matadouro Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo construir uma Ponte sôbre o Riacho do Frango, na parte onde está localizado o Matadouro Municipal.

§ÚNICO- Para ocorrer com as despesas de que trata o Artigo 1º fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a orçar e enviar o total do crédito necessário para apreciação desta Câmara.

Art. 2º- A referida obra deverá ser feita por meio de concorrência pública.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 12 de junho de 1964.

José Cavalcanti da Silva-Prefeito

Edivaldo Fernandes Motta-Secretário